



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19/09/24

Jornal AMP

Página 311

Edição 3114

Fabiane L.

Ass. Responsável

**LEI N° 2734/2024**

**DATA 18/09/2024**

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas do Município, para participar da fase macro do campeonato "**BOM DE BOLA**", na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, realizar despesa de confraternização da comissão e atletas da competição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas e comissão técnica do Município, para participar da fase macro do campeonato "**BOM DE BOLA**", na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

**§ 1º** A saída está prevista para o dia 19 de setembro de 2024, com retorno previsto para o dia 20 de setembro de 2024.

**§ 2º** A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º.** O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** Fica igualmente autorizado efetuar despesas para a realização de confraternização da comissão e atletas da competição da fase macro estadual do campeonato "**BOM DE BOLA**", que acontecerá na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, entre os dias 19 e 20 de setembro de 2024.

**Parágrafo único.** O valor máximo a ser gasto limita-se a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 4º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas com o evento são de competência do Estado do Paraná.

**Art. 5º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:



ESTADO DO PARANÁ

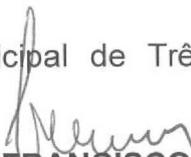
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador  
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.  
3.390.14 Diárias Pessoal Civil  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal